

LEI Nº 2.714, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI A “SEMANA DA DOAÇÃO DE LIVROS”, NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Lima a “Semana da Doação de Livros”, a ser realizada anualmente nos dias 14 a 21 de outubro, por compreender que o dia 15 de outubro comemora o “Dia dos Professores”.

Parágrafo único – O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Município através da Secretaria de Educação ou Cultura, deverá criar durante a “Semana da Doação de Livros”, campanhas para que as pessoas tomem consciência da mesma, bem como definir os pontos para recolhimento dos livros doados.

Art. 3º A “Semana da Doação de Livros” tem por objetivo estimular a leitura, bem como a solidariedade entre a população, além de aumentar o acervo nas bibliotecas das escolas municipais da rede de ensino, promovendo a circulação de livros, conhecimento, educação e cultura.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal